



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

Extrato da Ata a que se refere o Artigo 118 do Código Eleitoral
[Lei nº 1.164, de 24-7-1950], na parte relativa ao Candidato

Aos 7 de Outubro de 1955, nesta cidade de Gracicaba do Estado de São Paulo, no Edifício do Fórum, sob a presidência do Doutor Celso Galvão Braga Juiz de Direito da 93.^a Zona Eleitoral foi proclamado o resultado da eleição realizada em 3 de Outubro de 1955, tendo-se verificado que o total dos votos válidos apurados, inclusive os em branco, na eleição de vereadores à Câmara Municipal de Gracicaba foi de 16.837 (dezesseis mil oitocentos e trinta e sete). Esse total, dividido pelo número de vagas a preencher (21), acusou o quociente eleitoral de 802 (oitocentos e dois). Isto pôsto, o quociente partidário obtido pela União Democrática Nacional cuja legenda alcançou 3.070 (três mil e setenta) votos, foi de 4 (quatro) lugares, incluindo as sobras calculadas segundo a lei.

Em consequência, foi proclamado eleito o candidato Francisco Salgot Castillon que recebeu 472 (quatrocentos e setenta e dois) votos nominais, motivo por que lhe fica assegurado o 1.^o lugar, dentre os eleitos pela sua legenda partidária.

Eu, Armando Perzamm, Secretário da Junta, subscrevi.

O Juiz Presidente:

Celso Galvão Braga